



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 258 DE 19 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, EM REGIME EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 10-03-93 A 31-08-93.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial pelo período de 10 de março a 31 de agosto de 1993, os professores: CLARICE AULER POERSCH para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nicolau Bourscheid, de Linha Francesa Alta; ELIANE TEREZINHA WERNER AULER para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Henrique Guilherme Neukamp, de Linha Wilmsen; LEONARDO POERSCH para a Escola Estadual de 1º Grau Cônego Caspary, de Linha Francesa Alta e LEONARDO POERSCH para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nicolau Bourscheid, de Linha Francesa Alta.

Parágrafo Único - A contratação emergencial destes professores decorre de alterações ocorridas nas escolas, pela nomeação de mais professores pelo Estado e também pela criação de uma 5ª série na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nicolau Bourscheid, com mais de 10 (dez) alunos.

.....



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - O professor contratado para a Escola Estadual de 1º Grau Cônego Caspary terá repasse de seus vencimentos pelo Estado ao Município através do PRADEM - Ressarcimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de março de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

19/03/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal